

PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

EDITAL 01/2026

A Prefeitura do Município de Palmital, através da Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, instituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo para a contratação de estagiários, bem como para formação de cadastro de reserva, sendo que o estágio observará às disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.
- 1.2 O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital.
- 1.3 O processo será executado, aplicado e corrigido pela empresa Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN e acompanhado pela Comissão Especial designada pelo Município de Palmital.
- 1.4 O Processo Seletivo destina-se para formação de Cadastro de Reserva de acordo com as vagas ofertadas no Edital, bem como, para alunos dos cursos de **Nível de Ensino: Médio, Técnico, Superior e Pós-Graduação**.
- 1.5 O estágio desenvolvido no âmbito do município de Palmital, tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de **estágio não obrigatório**, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando o aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.6 **O estágio não gerará vínculo empregatício** entre o estagiário e o Município de Palmital.
- 1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será **de 1 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

- 1.8 A duração inicial do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação de declaração de matrícula, podendo ou não, ser prorrogado pelo mesmo período, com prazo máximo de duração de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.9 A jornada de atividade será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de 20 horas/semanais à 30 horas/semanais, de segunda a sexta-feira, observado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos termos do art. 10 da Lei 11.788/2008 conforme item 4.2.
- 1.10 O candidato deverá ter disponibilidade para desempenhar as atividades no período da manhã e/ou tarde, a ser definido de acordo com o local de estágio, respeitando o limite de vagas bem como a carga horária prevista no item 1.8.
- a) Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- b) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser renunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.
- c) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão.

2. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 2.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários os candidatos que **atenderem cumulativamente** aos seguintes requisitos:
- a) Estar regularmente **matriculado e frequentando aulas** em instituição de ensino da **Rede Pública ou Privada**, em curso compatível com as áreas ofertadas para estágio;
- b) Pertencer a **Instituição de Ensino conveniada** ao **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, ou que venha a firmar convênio até o momento da convocação;
- c) Ter o curso **autorizado pela Instituição de Ensino** para a realização de **estágio não obrigatório**, em conformidade com a **regulamentação interna** da Instituição e com o **Plano Pedagógico do Curso**;
- d) Possuir **disponibilidade de horário** para cumprimento da carga horária do estágio, no período **matutino e/ou vespertino**, conforme necessidade da Administração;
- e) Cumprir jornada de estágio em **horário distinto** do horário de estudo, de modo a **não coincidir** com as atividades escolares ou acadêmicas;
- f) Estar matriculado **a partir do primeiro período**, observados os seguintes critérios:
I – para cursos de nível MÉDIO, TÉCNICO, SUPERIOR e PÓS-GRADUAÇÃO:
estar matriculado até o penúltimo período do curso;
- g) Não exercer atividade que possa caracterizar **conflito de interesses** com o estágio a ser

desenvolvido junto ao Município de Palmital;

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, VALORES E REQUISITOS

ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO

GR	Área / Cursos	Nº de Vagas	Carga Horária	Bolsa (R\$)	Transporte (R\$)	Total Mensal (R\$)
P01	Ensino Médio	03 Vagas + Cadastro de Reserva	30 horas	1.165,00	50,00	1215,00
P02	Técnico – Magistério/Formação de Docentes	05 Vagas + Cadastro de Reserva	20 horas	760,50	50,00	810,50

ENSINO SUPERIOR

GR	Área / Cursos	Nº de Vagas	Carga Horária	Bolsa (R\$)	Transporte (R\$)	Total Mensal (R\$)
P03	Pedagogia – 20 horas	05 Vagas + Cadastro de Reserva	20 horas	760,50	50,00	810,50
P04	Pedagogia – 25 horas	25 Vagas + Cadastro de Reserva	25 horas	963,00	50,00	1.013,00

PÓS-GRADUAÇÃO

GR	Curso	Nº de Vagas	Carga Horária	Bolsa (R\$)	Transporte (R\$)	Total Mensal (R\$)
P05	Pós-Graduação – Qualquer Área	03 Vagas + Cadastro de Reserva	30 horas	1.571,00	50,00	1.621,00

- 3.1 Os candidatos classificados integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do Município de Palmital, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 3.2 A convocação será formalizada mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município de Palmital, disponibilizado no site oficial www.palmital.pr.gov.br, constituindo a publicação o ato oficial de chamamento e presumindo-se a ciência do candidato a partir da data de sua

divulgação.

- 3.3 O Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN e o município poderão realizar comunicação complementar por meio eletrônico ou telefônico, utilizando os dados informados pelo candidato no ato da inscrição, não se responsabilizando o Município ou o CIN por informações desatualizadas ou incorretas.
- 3.4 A classificação no Processo Seletivo não gera direito subjetivo à contratação, mas apenas expectativa de direito, condicionada à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

4. DA BOLSA AUXÍLIO

- 4.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio, durante o período em que estiver atuando no estágio, sendo:

4.2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VAGAS ESTAGIÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Pedagogia ou Magistério	25	25h semanais	R\$ 1.013,00
Pedagogia ou Magistério	5	20h semanais	R\$ 810,50
VAGAS ESTAGIÁRIO	RESERVA		
Pedagogia ou Magistério	10	25h semanais	R\$ 1.013,00
Pedagogia ou Magistério	5	20h semanais	R\$ 810,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
VAGAS ESTAGIÁRIO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR
Ensino Médio	3	30h semanais	R\$ 1.215,00
Pós-Graduação	3	30h semanais	R\$ 1.621,00
VAGAS ESTAGIÁRIO	RESERVA	CARGA HOR	VALOR
Ensino Médio	3	30h semanais	R\$ 1.215,00
Pós-Graduação	3	30h semanais	R\$ 1.621,00

- 4.3 O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.
- 4.4 O estagiário será coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme exigência do art. 9º, inciso IV da Lei 11.788/2008.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 **Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema, não gera automaticamente a inscrição no processo seletivo.**
- 5.2 O candidato deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via Internet, através do site:

www.estagioscin.org.br, aba **“PROCESSOS SELETIVOS”** > **“processo seletivo”** > localizar o processo para o MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR> “inscrever” (no final da página) indicado no **Anexo I (cronograma)**.

- 5.3 No momento da inscrição, caso apareça à informação de “incompatibilidade no cadastro” ou algum outro problema que esteja impossibilitando a continuidade nessa etapa, deverá o estudante reportar **ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios**, através do e-mail selecao@ecin.org.br, até as 16 horas do último dia de inscrição. (Verificar o Anexo I).

5.4 Ao concluir a inscrição o candidato deverá conferir as informações que constam no COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO. Para baixá-lo, deverá acessar aba **“PROCESSOS SELETIVOS”** > **“processo seletivo”** > **BUSCA DE INSCRIÇÃO POR CPF**

- 5.5 **Qualquer interrupção no processo de inscrição pode não se efetivar. É importante a conferência do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.**

- 5.6 Será enviado para o endereço eletrônico cadastrado na inscrição, uma confirmação de e-mail. Caso o candidato não receba esta confirmação, deverá entrar em contato com o Setor de Seleção Especial (selecao@ecin.org.br). Neste contato anexe à foto do documento de identificação pessoal (frente e verso). **Conforme data e horário indicados no Anexo I.**

- 5.7 Eventuais equívocos e correções nas informações da inscrição poderão ser informadas e corrigidos mediante o envio de e-mail para o endereço selecao@ecin.org.br **durante o período de inscrição e até às 14h00 do dia indicado no Anexo I.** Para segurança dos dados do candidato, neste contato, o estudante deverá anexar a foto do RG (frente e verso).

- 5.8 Correções na inscrição serão aceitas somente através do e-mail informado no item anterior. Não serão aceitas solicitações de alterações, via postal, telefone, fax ou qualquer outro meio.

- 5.9 **Dúvidas referentes a este processo deverão ser direcionadas** ao Setor de Seleção Especial do CIN Estágios através do endereço eletrônico selecao@ecin.org.br.

- 5.10 Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade de o candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.

- 5.11 **Efetivada a inscrição, não serão aceitas solicitações de correção de dados após a data informada no cronograma Anexo I. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**

- 5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 5.13 **As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato**, reservando-se ao Município de Palmital, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.

- 5.14 A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato.
- 5.15 A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, caso seja aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 5.16 Não serão fornecidas, em hipótese alguma, informações suplementares, além do constante no presente Edital, quer seja via telefone, e-mail, ou por qualquer outro meio.
- 5.17 **A efetivação da inscrição implica, desde então, a sujeição do candidato a todas as prescrições deste regulamento e nas normas legais e pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo.**
- 5.18 **O Município de Palmital e o CIN, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.**
- 5.19 **Será permitida apenas uma inscrição por CPF.**
- 5.20 O candidato TRANS (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
- 5.21 Não serão aceitas outras formas de solicitação de **NOME SOCIAL**, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.22 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu **NOME CIVIL** no campo **nome completo**, ficando ciente de que o **nome social** preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas em cada curso, de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008, conforme § 5º do Artigo 17.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto neste Edital.
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, supletivamente pelo Decreto nº 11.063/2022 e, ainda, pelas demais normativas aplicáveis.
- 6.4 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº

11.063/2022, as que se enquadram nas categorias a seguir:

- a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo ou membros com deformidade congênita ou adquirida.
 - b) Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.
 - c) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz);
 - d) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 - e) Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção, a exemplo de miopia, astigmatismo, dentre outros.
 - f) **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 6.5 O candidato deverá apresentar, **no ato da contratação**, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, sob pena de ser considerado inapto.
- 6.6 No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município de Palmital realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
- 6.7 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 6.8 Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 6.9 Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 6.10 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.

- 6.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao estágio.
- 6.12 O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.
- 6.13 Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência.
- 6.14 As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.
- 6.15 O candidato que declarar essa condição no ato da inscrição terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 6.16 Caso não declare essa condição no ato da inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.17 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.estagioscin.org.br, na ocasião da homologação das inscrições conforme o cronograma do processo (**Anexo I**).

7. DAS FASES DA SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

7.1.1 **Primeira e única etapa:** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, aplicada a todos os candidatos, contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma presencial.

7.1.2 A prova com questões objetivas será aplicada aos candidatos em dia estabelecido conforme o cronograma do processo (**Anexo I**), em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das Inscrições Homologadas.

7.1.3 A prova será realizada na cidade de Palmital/PR.

7.2 O tempo para realização da prova objetiva será de 2 (duas) horas.

7.3 **O local de realização da prova objetiva será divulgado conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.**

7.4 **O acesso ao local de prova somente será permitido nos horários definidos, mediante [APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO](#).**

8. DA PONTUAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

- 8.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 As questões de Português e Matemática terão o valor equivalente a 4 (quatro) pontos cada, e as questões de Informática e Conhecimentos Gerais terão o valor equivalente a 2 (dois) pontos cada, perfazendo o total de 100 (cem) pontos.
- 8.3 Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 20 (vinte) pontos no total da prova objetiva, considerando a soma de todos os conteúdos avaliados. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida neste item não será classificado, ainda que tenha participado regularmente da prova.

8.4 Conteúdo programático da prova objetiva:

8.4.1 O conteúdo programático abaixo será aplicado a todos os candidatos, independentemente do nível de ensino.

Para todos os cadidatos:		
PROVA	QUESTÕES	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Português	10	• Leitura e Interpretação de textos; • Ortografia e Gramática (Divisão silábica, Encontro vocálico, Tonicidade, Acentuação e Pontuação); • Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	10	• Matemática financeira; • Juros simples e composto; • Porcentagem; • Regra de três simples e composta; • Estatística.

Informática	5	• Conceitos básicos de informática; • Windows (versões atualizadas): configuração de sistemas operacionais, operacionalização, conceito, características e funcionamento, hardware, software, periféricos de entrada e de saída, atalhos, configurações, armazenamento de dados, ícones, segurança do computador, organização e gerenciamento de pastas, arquivos e programas, impressão, compartilhamentos, extensão de arquivos; • Conceitos e conhecimentos na utilização das ferramentas e recursos dos pacotes de aplicativos Microsoft Office (Word, Excel e Power Point); • Internet: tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet, conceitos, navegadores, ferramentas de busca, transferências de arquivos (download), correio eletrônico e pesquisas de rede, noções de proteção e segurança da informação: conceitos de vírus, spam, certificados de segurança, acesso a sites seguros, ética na utilização da internet em ambiente corporativo, cuidados e prevenção, noções de backup.
Conhecimentos Gerais	5	• História do Brasil, república e presidentes; • Lei da discriminação religiosa.
		• Política internacional; • Geografia, mapa mundi político e seus países; • Organização das Nações Unidas; • Assuntos da atualidade brasileira e mundial. • Direito Administrativo • Direito do Trabalho • Lei do Estágio 11788/08

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

9.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo dicionário da língua portuguesa*. 2.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

9.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. *Matemática*. Vol. único. 2º Grau. S. Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 2000.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2005.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

9.3 INFORMÁTICA

Cartilha de Segurança para internet – <<https://cartilha.cert.br/livro/cartilha-seguranca-internet.pdf>>

Google Chrome. Ajuda do Google Chrome (Ajuda integrada e on-line).

Mozilla Firefox. Ajuda do Firefox (Ajuda integrada e on-line).

Microsoft. Ajuda do Windows 11

Microsoft. Ajuda do Windows 10.

Microsoft. Ajuda do Excel 2019.

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 2019.

Microsoft. Ajuda do Word 2019.

Microsoft. Ajuda do Excel 365

Microsoft. Ajuda do PowerPoint 365

Microsoft. Ajuda do Word 365.

9.4 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiadobrasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

9.5 DIREITO ADMINISTRATIVO

Constituição Federal de 1988 – Títulos III e IV

Lei 11.107/2005 – Consórcios Públicos

Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei 8.429/1992 – Improbidade administrativa (com as alterações da Lei 14.230/2021)

<https://portal.stf.jus.br/>

9.6 DIREITO DO TRABALHO e LEI DO ESTÁGIO

Decreto-Lei n.º 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.

Constituição Federal de 1988 – Títulos I e II

Leis complementares: Lei 8.036/1990 (FGTS); Lei 8.212/1991 (Previdência e custeio).

Lei 11.788/2008 (Lei do Estágio)

<https://www.tst.jus.br/>

<https://portal.stf.jus.br/>

10. DOS RECURSOS ÀS QUESTÕES DA PROVA

10.1 Divulgação do Gabarito Provisório, na data indicada no **cronograma (Anexo I)**.

10.2 O Candidato que desejar interpor recurso às questões objetivas poderá fazê-lo apenas na data indicada no **cronograma (Anexo I)**.

10.3 O recurso deverá ser formalizado, mediante requerimento fundamentado preenchido em formulário específico, disponível na área do processo, na ocasião da divulgação do gabarito provisório, e enviado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo do CIN, através do e-mail: selecao@ecin.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, fax, etc.

10.4 O estudante que desejar interpor recursos deverá encaminhar sua solicitação em formulário próprio disponível no site para download, para cada questão deverá ser utilizado um formulário. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições às quais está recorrendo.

10.5 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIN, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. **O candidato deverá seguir estas orientações.**

- 10.6 Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.7 Avaliados os recursos e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado na data indicada no **cronograma (Anexo I)**, no site do CIN na área do processo seletivo, como **gabarito definitivo**.
- 10.8 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
- 11.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e área conforme o item 3 deste Edital.
- 11.3 As pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na listagem Geral e em Listagem de Cotistas.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 12.1 Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) Obter maior nota na prova de Português;
 - b) Obter maior nota na prova de Matemática;
 - c) Obter maior nota na prova de Informática;
 - d) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - e) Possuir maior idade.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 A Homologação do **Resultado Preliminar** será divulgada no site do CIN (www.estagioscin.org.br), na data indicada no **cronograma (Anexo I)**.
- 13.2 A solicitação de revisão de notas ou revisão da classificação poderá ser enviada para análise através do e-mail selecao@ecin.org.br apenas na data indicada no **cronograma (Anexo I)**. Após esta data, não serão aceitos quaisquer recursos referentes ao processo seletivo.
- 13.3 O ato de homologação do **Resultado Final** deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado no Diário Oficial do Município de Palmital, no site www.palmital.pr.gov.br e no site

do CIN (www.estagioscin.org.br), na data indicada no **cronograma (Anexo I)**.

13.4 A relação constará somente os APROVADOS no processo.

13.5 Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsiderações das análises já feitas após o prazo estipulado nos itens 10.2 e 13.2.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades do Município de Palmital, por meio da empresa conveniada.

14.2 O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo para Estagiários, de que trata este Edital, será contratado para a área na qual se inscreveu.

14.3 A convocação será formalizada mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município de Palmital, disponibilizado no site oficial www.palmital.pr.gov.br, constituindo a publicação o ato oficial de chamamento e presumindo-se a ciência do candidato a partir da data de sua divulgação.

14.4 Para que o contato com o candidato seja efetivo é de suma importância que os telefones e e-mails estejam atualizados no cadastro.

14.5 O Edital de Convocação poderá ser encaminhado ao CIN para comunicação complementar aos candidatos convocados.

14.6 Após convocação conforme Item 14.3, os candidatos deverão se dirigir à sede do Município, no setor de Recursos Humanos, onde efetivarão a ciência da convocação e serão encaminhados aos locais onde desenvolverão suas atividades.

14.7 **Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE**, será exigido que o candidato esteja com a seguinte documentação em seu cadastro no sistema do CIN (<https://www.estagioscin.org.br>):

- a) Cópia do RG e CPF.
- b) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada.

14.8 **Ao Município de Palmital**, o estudante deverá entregar no momento da convocação os seguintes documentos:

- a) Número do PIS, cópia do RG, CPF e cópia do comprovante de Residência atualizado;
- b) Certidão de nascimento ou casamento

- c) Título de Eleitor;
- d) Candidatos inscritos no processo como Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIN Estágios no momento da inscrição.

14.9 Após esse trâmite será elaborado o Termo de Compromisso de Estágio.

14.10 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.

14.11 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da convocação, poderá solicitar Final de Lista, na ocasião da convocação. Para tal, deverá entregar o ANEXO II deste Edital devidamente preenchido ao RH do Município, que deverá informar ao CIN.

14.12 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato da lista.

14.13 Fica limitada a 1(uma) solicitação de final de Lista durante a validade do processo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados no Diário Oficial do Município de Palmital, no site www.palmital.pr.gov.br e no site do CIN (www.estagioscin.org.br).

15.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do termo de compromisso de estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3 O contrato de estágio rompido não será reestabelecido em nenhuma hipótese, devendo o candidato aguardar um novo Processo Seletivo, conforme critérios de necessidade e conveniência da Administração.

15.4 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Palmital.

15.5 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo a qualquer tempo.

15.6 Poderá o Município de Palmital revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de

documentos após as datas estabelecidas.

- 15.8 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no âmbito deste Processo Seletivo serão coletados e tratados pelo **Município de Palmital** e pelo **Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN**, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, exclusivamente para fins de execução do certame, formação de cadastro de reserva, eventual convocação e contratação de estagiários, formalização e gestão do Termo de Compromisso de Estágio, bem como para o cumprimento de obrigações legais e administrativas. Os dados poderão ser compartilhados entre os responsáveis pelo tratamento e com instituições de ensino ou órgãos públicos competentes, quando necessário ao atendimento das finalidades acima, sendo armazenados pelo período indispensável ao cumprimento dessas finalidades e dos prazos legais aplicáveis. O candidato, na condição de titular dos dados, poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, observadas as limitações legais próprias da Administração Pública, sendo certo que a inscrição no Processo Seletivo implica ciência e concordância com o tratamento dos dados pessoais nos termos desta cláusula.
- 15.9 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão designada pelo Município de Palmital e pelo Centro de Integração de Estudantes (CIN).
- 15.10 **Ao se inscrever no processo seletivo, o estudante concorda com os termos deste Edital, aos quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 15.11 Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares e Retificações do Edital.
- 15.12 Caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo a análise e o encaminhamento do resultado final, para que, após parecer da Comissão do Processo Seletivo, o Prefeito Municipal proceda à homologação do resultado final do Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários.
- 15.13 O Edital poderá ser impugnado por qualquer interessado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante requerimento formal dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo. Decorrido o prazo, considerar-se-ão aceitas as disposições editalícias.
- 15.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmital (Jornal), no site www.palmital.pr.gov.br.

Palmital /PR, 02 de março de 2026.

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	DATA	CANAL
-	Publicação do Edital de Abertura	04/03/2026	Nos sites do CIN Estágios e do Município
5.5	Período de inscrições	05/03/26 ATÉ 20/03/26	Site CIN Estágios www.estagioscin.org.br > PROCESSOS SELETIVOS > Palmital
5.6	Relatar problemas com a inscrição – até às 16h00	19/03/26	selecao@ecin.org.br
5.10	<u>Envio de e-mail de confirmação de inscrição - até às 10h00 do dia:</u>	24/03/26	Email do candidato
6.17	Homologação das Inscrições até às 17h30 do dia:	24/03/26	Nos sites do CIN Estágios e do Município
7.5 “a”	Envio das orientações Local de Prova – entre 14h30 e 16h	25/03/26	Email do candidato
7.2	Aplicação das provas	29/03/26	Local a definir
10.1	Publicação do Gabarito Provisório (CIN) entre 19h30 e 22h	30/03/2026	Site CIN Estágios
10.2	Interposição de recursos às questões - até as 23h59 do dia:	31/03/26	selecao@ecin.org.br
10.7	Publicação do Gabarito Definitivo e Classificação provisória (CIN) - até às 17h30 do dia:	02/04/26	Site CIN Estágios
13.2	Interposição à Classificação Provisória - até as 23h59 do dia:	04/04/26	selecao@ecin.org.br
13.3	Homologação do Resultado Final	06/04/26	Nos sites do CIN Estágios e do Município

*Nos sites do CIN Estágios Processo Seletivo www.estagioscin.org.br e do Município de Palmital - PR www.palmital.pr.gov.br